



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 17689e22 - Doc: 1 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 13/06/2022 18:15:12  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbd0d81b-1a43-483f-95fb-bc1f9ec7a36

**CONTRATO ° 008/2022**

Contrato que entre si celebram a **CAMARA MUNICIPAL VÁRZEA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 63.091.524/0001-55, com sede na Pça José Araújo Silva, s/n, Centro – Várzea Nova - Bahia, representada nesta ato por seu representante legal (Presidente da Câmara) Sr. **ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade de n.º. CI/ RG n.º. 0551621931 e do CPF n.º.872.185.775-04, residente e domiciliado no povoado Mulungu – Várzea Nova/BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.229.789/0001-69, sediada na Pça Gilberto Miranda, n.º 720, centro, Várzea Nova/BA, neste ato, representado pelo Sr.ª. **EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF n.º 350.346.885-49, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º. 001/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível (gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Nova, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

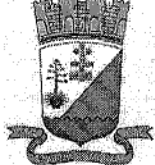
O prazo de fornecimento do objeto será de 08 (oito) meses, após liberação da Ordem de Fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) Pregão Presencial n.º. 001/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

  
☒Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.  
(0\*\*74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com  

ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 01.01.000 – CAMARA MUNICIPAL– PROJETO  
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER  
LEGISLATIVO - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE  
CONSUMO**

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada será efetuado mensalmente, considerando as necessidades dos fornecimentos e através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –  
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

 Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.  
☎ (0\*\*74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

- a) De acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela administração da Câmara Municipal de Várzea Nova.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.  
☎(0\*\*74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º 1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º 2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º 3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º 4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º 5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1** - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a **CONTRATADA** será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.2** - Além das hipóteses previstas no inciso acima o **CONTRATO** poderá ser rescindido sempre que a **CONTRATADA** agir dolosamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jacobina, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.  
☎(0\*\*74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com




ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

VÁRZEA NOVA, 02 de Maio de 2022.

  
ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
POSTO NOVO HORIZONTE LTDA  
EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. Luana Silva do Carmo  
CPF: 019.793.925.28

2º. Rosáudia Araújo Ramos  
CPF: 52791211500



## Contratos



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 08/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022.**

**ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Várzea Nova.

**CONTRATADA:** POSTO NOVO HORIZONTE LTDA

**CNPJ** - 08.229.789/0001-69

**ENDEREÇO** - Praça Gilberto Miranda, 720, Várzea Nova - Bahia

**OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Nova, pelo período de 08 (oito) meses.

**VIGÊNCIA:** 02/05/2022 a 31/12/2022.

**QUANTIDADE** : 6.000 LITROS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta quatro mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Várzea Nova - BA, 02 de Maio de 2022.

**Antonio Paulo Oliveira Nunes**

Presidente da Câmara Municipal.